



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 29/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 532/2016, de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo e Alfredinho, que institui a Rede de Proteção Social para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2020, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028446032** e o código CRC **3F87FE17**.

02/07/2020 - SMDS

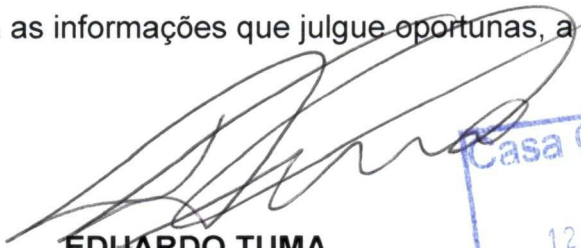
São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 029/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 532/2016 de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo (PT) e Alfredinho (PT)** que *"Institui a REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

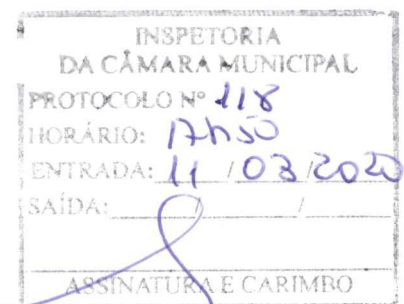

EDUARDO TUMA
Presidente



Luciana Andréa dos Santos
FONE: 3396-875.1
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br





2º) Qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?

Ver. Atilio Francisco em 07 / 11 / 19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Informação SMADS/GAB/AT Nº 028296301

São Paulo, 23 de abril de 2020

Prezada Chefe de Gabinete,

Trata o presente de ofício enviado pela Câmara Municipal (020093737) solicitando informações acerca do projeto de lei que institui a rede de proteção social para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo (020094146).

Em linhas gerais, o projeto de lei propõe a criação de uma rede intersecretarial visando ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção integral da criança e do adolescente.

Entendemos que a referida articulação entre as pastas que desenvolvem políticas voltadas a crianças e adolescentes, conquanto imprescindível, compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), nos termos dos Decretos Nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018 e Nº 58.123, de 8 de março de 2018, à qual encontra-se vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), instância de participação social na formulação das já citadas políticas.

Ademais, à Secretaria de Governo Municipal (SGM) compete a coordenação do Comitê Gestor Intersecretorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, conforme o Decreto Nº 58.294, de 28 de junho de 2018.

Diante do exposto, entendemos que a articulação intersecretarial para o desenvolvimento de políticas de proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo já encontra guarida na atual estruturação do Poder Público Municipal, razão pela qual entendemos desnecessária a criação da nova instância proposta.

Sendo o que havia a ser informado, restituímos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Magalhães Andreetta, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 23/04/2020, às 12:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
028296301 e o código CRC **19ED0A99**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002956-2

SEI nº 028296301



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 028367987

São Paulo, 24 de abril de 2020.

SEI nº 6010.2019/0002956-2

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 532/2016, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que Institui a Rede de Proteção Social para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atendimento ao solicitado, (SEI 027136922), encaminho manifestação da Assessoria Técnica desta Pasta, (SEI 028296301), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

ANA CLÁUDIA MARINO BELLOTTI

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Marino Bellotti, Chefe de Gabinete**, em 27/04/2020, às 09:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
028367987 e o código CRC **EB504940**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002956-2

SEI nº 028367987